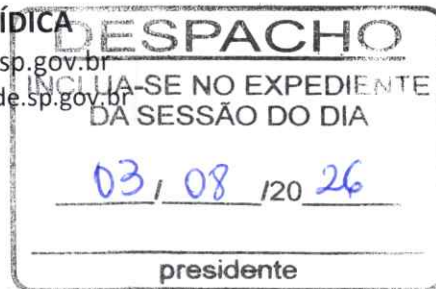


**ASSESSORIA JURÍDICA**

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br



OFÍCIO GPJ/046/2026.
Ref. Projeto de Lei

Ribeirão Grande, 28 de julho de 2026.

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para apreciação e aprovação os seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº. 015 – DE 27 DE JULHO DE 2019 - Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Sem outro particular, aproveito da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br
www.ribeiraogrande.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 299/2026
Data: 30/07/2026 - Horário: 09:54
Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

MENSAGEM

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
03 / 08 / 20 26
presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 015/2026**, que dispõe sobre a condução de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A presente proposta tem por finalidade regulamentar a condução de veículos oficiais por servidores públicos municipais que, no exercício de suas atribuições e em atendimento ao interesse público, necessitem utilizar tais veículos, especialmente nos casos de insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

A medida busca conferir maior eficiência à prestação dos serviços públicos, assegurando que servidores devidamente habilitados e previamente autorizados pela autoridade competente possam conduzir veículos oficiais, observadas todas as exigências legais e os princípios da administração pública.

Trata-se de providência que proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas dos diversos departamentos municipais, sem comprometer a segurança, a responsabilidade e o controle da utilização da frota pública.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que sua aprovação trará à Administração Pública Municipal, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Luis Nunes
Prefeito Municipal

EXMA. SR.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº. 015 – de 28 de julho de 2019.

Dispõe sobre a condução de veículo oficial
e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo diretor do órgão ou entidade a que pertençam, com limitação do uso dos veículos oficiais na extensão máxima de 30 quilômetros fora do perímetro do município de Ribeirão Grande

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luis Nunes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 301/2026
Data: 30/07/2026 - Horário: 09:58
Legislativo

Afixado no local de costume, registrado na data supra.